

DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº252/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.333.586-53, portador do RG nº 46638 SSP/MG e pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.744.696-00, portador do RG nº M-920800 SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2) CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU / HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA - HCU, situado nesta cidade, na Avenida Pará, nº1720, bairro Umuarama, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78,

ARQUIVADO
Nº Ode/100
VISTO

11º Governador
e Paulo P. Junqueira
VISTO

Gerardo Alves Mundim Neto
Procurador Geral do Município
Uberlândia - MG
15.05.99

Handwritten signature and stamp of Gerardo Alves Mundim Neto.

Handwritten signature.

Handwritten signature and stamp of Gladstone Rodrigues da Cunha Filho, Secretário Municipal de Saúde.

Handwritten signature and stamp of the Diretoria Financeira.

Handwritten signature and stamp of the Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Handwritten signature.

neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade MG – 153.731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 15, Apto 301, Centro, Uberlândia - MG, reconduzido nos termos do Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

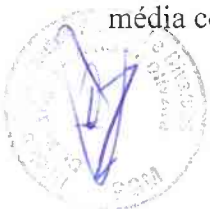
1.3) CONVENIENTE/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de cunho cultural, educacional e assistencial, mantenedora do Hospital de Clínicas de Uberlândia - HCU, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº1.154, bairro Umuarama, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo Diretor de Operações **RENATO GONÇALVES DARIN**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade MG – 20.268.661, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.119.748-38, residente e domiciliado na Rua das Petúnias, nº 131, bairro Cidade Jardim, Uberlândia – MG, por delegação de poderes nos termos da Portaria nº001/2020, de 30 de junho de 2020.

1.4) FUNDAMENTO – O objeto deste aditamento fundamenta-se na Cláusula 9º do Convênio original, no art. 65, inciso I, alínea “b” e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1) **OBJETO** – Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1)) Inclusão da Resolução SES/MG nº6.838, de 18 de setembro de 2019, que estabelece as normas gerais para adesão, execução e monitoramento do processo de concessão do incentivo financeiro complementar aos serviços de assistência odontológica hospitalar de média complexidade e alta complexidade no Estado de Minas Gerais.



2.1.2) Inclusão da Resolução SES/MG nº7.384, de 29 de janeiro de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19 no mês de dezembro de 2020 e dá outras providências.

2.1.3) Inclusão da Resolução SES/MG nº7.502, de 07 de maio de 2021, que autoriza a distribuição de recurso financeiro complementar, destinado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

2.1.4) Inclusão da Resolução SES/MG nº7.603, de 16 de julho de 2021, que autoriza a distribuição de recurso financeiro complementar, destinado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

2.1.5) Acréscimo de valor no importe de R\$1.117.407,02 (hum milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos), a ser repassado em parcela única, referente as seguintes Resoluções: Resolução SES/MG nº6.838, de 18 de setembro de 2019; Resolução SES/MG nº7.384, de 29 de janeiro de 2021; Resolução SES/MG nº7.502, de 07 de maio de 2021; Resolução SES/MG nº7.603, de 16 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1) O prazo de vigência do presente Aditivo iniciará em 15 de setembro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Convênio original e posteriores aditivos, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 15 de setembro de 2021.

Odelmo Leão Carneiro Sobrinho
Prefeito Municipal

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

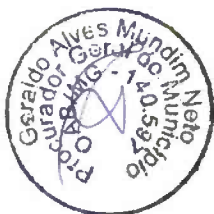
Valder Steffen Junior
Reitor - Universidade Federal de
Uberlândia - UFU

Renato Gonçalves Darin
Diretor de Operações - Fundação de
Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia
- FAEPU



TESTEMUNHAS

1. Nome/CPF Ademilson Lima e Silva 528.212.426-10
2. Nome/CPF Fernando Santos de Santana. 289.349.386-68
3. Nome/CPF Thiara Bertoldo de Almeida CPF: 892.509.741-91



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a alteração do Convênio nº252/2017, celebrado entre o município de Uberlândia, a Universidade Federal de Uberlândia – UFU/ Hospital de Clínicas, e a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU, para inclusão das seguintes Resoluções: Resolução SES/MG nº6.838, de 18 de setembro de 2019; Resolução SES/MG nº7.384, de 29 de janeiro de 2021; Resolução SES/MG nº7.502, de 07 de maio de 2021; Resolução SES/MG nº7.603, de 16 de julho de 2021; bem como, acréscimo de valor, amparado nas seguintes disposições.

Considerando que o referido Convênio tem por objeto inserir e integrar o Hospital de Clínicas de Uberlândia – HCU/UFU/FAEPU, na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberlândia - MG, definindo responsabilidades dos convenientes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino, pesquisa, extensão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando a Resolução SES/MG nº6.838, de 18 de setembro de 2019, que estabelece as normas gerais para adesão, execução e monitoramento do processo de concessão do incentivo financeiro complementar aos serviços de assistência odontológica hospitalar de média complexidade e alta complexidade no Estado de Minas Gerais, e estabelece incentivo financeiro no valor de R\$96.607,02 (noventa e seis mil, seiscentos e sete reais e dois centavos), a ser repassado em parcela única.

Considerando a Resolução SES/MG nº7.384, de 29 de janeiro de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19 no mês de dezembro de 2020 e dá outras providências e, estabelece recurso financeiro no valor de R\$396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado em parcela única.



Considerando a Resolução SES/MG nº7.502, de 07 de maio de 2021, que autoriza a distribuição de recurso financeiro complementar, destinado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e , estabelece recurso financeiro no valor de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais), a ser repassado em parcela única.

Considerando a Resolução SES/MG nº7.603, de 16 de julho de 2021, que autoriza a distribuição de recurso financeiro complementar, destinado ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e , estabelece recurso financeiro no valor de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais), a ser repassado em parcela única.

Nesse contexto, faz-se necessário a inclusão das Resoluções: Resolução SES/MG nº6.838, de 18 de setembro de 2019; Resolução SES/MG nº7.384, de 29 de janeiro de 2021; Resolução SES/MG nº7.502, de 07 de maio de 2021; Resolução SES/MG nº7.603, de 16 de julho de 2021; e o acréscimo de valor correspondente a R\$1.117.407,02 (hum milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos), a ser repassado em parcela única,

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento, com fulcro na cláusula nona do convênio original nº 252/2017, no art. art. 65, inciso I, alínea "b" e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 15 de setembro de 2021.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

IBA/iba

